

# Lei 270

Institui o regime C. L. T.  
Para os trabalhadores  
Braçais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes e eu, Prefeito do Município  
Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a obrigatoriedade da Lei Federal, fica instituído o Regime C. L. T. (Consolidação das Leis Trabalhistas) para os Trabalhadores Braçais e diaristas da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

Art. 2º - Considerando que a Prefeitura Municipal de Inconfidentes vem recolhendo normalmente desde Janeiro de 1969 para o I.N.P.S., os recolhimentos legais, etc, etc.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a instituir o regime C. L. T. bem como recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, todos os recolhimentos exigidos por Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do art. 3º, correrão por conta de dotações próprias incluídas em orçamentos anuais.

Art. 5º - Ressalvada as disposições em contrário, esta Lei passará a vigorar desde 1º de Janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de Outubro de 1973.

O Prefeito Mário Bonamichi  
Mário Bonamichi

O Secretário Guilherme Edmundo de Souza Engelman